

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede a Av. Manoel Correia, nº 219, Bairro Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 59.347-000, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela **Portaria nº 034/2021** do dia 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MELHOR TÉCNICA E PREÇO**”

O presente procedimento licitatório será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital (Art. 41 da Lei 8.666/93), as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e o o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123/06.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Ouro Branco, situada na Av. Manoel Correia, nº 219, Bairro Centro, Ouro Branco /RN e ainda no site www.ourobranco.rn.gov.com.br

A reunião de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" será realizada às **08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Manoel Correia, nº 219, Bairro Centro, Ouro Branco /RN, CEP nº 59.347-000.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA (LDO, LOA e PPA), ELABORAÇÃO DE RGF E RERREO, PRESTAÇÃO DE CONTAS (GESTÃO E GOVERNO) PARA O TCE/RN, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS (FUNDEB, PDDE, PNATE, SUS, ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

1.2 As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 03.001.04.122.0002.2004 e NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10010000**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PESSOA JURIDICA INTERESSADA

2.1 – Poderão participar desta licitação:

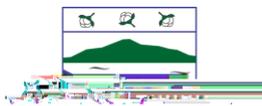
2.1.1 – Pessoa Jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos moldes do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 8.666/93

“(…)

Art. 22.

(…)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



§ 2º a Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)”

2.1.2 - Sob pena de não cumprimento do item 2.1.1 a licitante interessada deverá apresentar cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à Comissão Municipal de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, na forma estabelecida no subitem 2.4.1.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Pessoa Jurídica que não cumpram a exigência estabelecida no item 2.1.1 do presente Edital, bem como que não esteja registrado ou com registro suspenso no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 1.390/2012;

2.2.2 - Pessoa Jurídica proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Pessoa Jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco/RN, ou ainda que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação., na forma da legislação civil em vigor.

2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância o cumprimento das condições de participação.

2.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Pessoa Jurídica comprovará as condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação de documentos extraídos dos seguintes cadastros:

- a) Comprovação de Registro no cadastro de fornecedores do Município de Ouro Branco;
- b) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em cuja base territorial estiver instalada a licitante, nos termos da Resolução CFC nº 1.390/2012, que deverá ser comprovada na fase de habilitação
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.4.1 – Os documentos elencados acima exceto o constante na letra “b,” devem ser apresentados na ocasião da entrega dos envelopes contendo a habilitação, propostas técnica e propostas de preços.

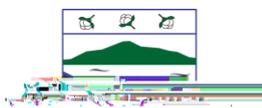
2.5 – A Pessoa Jurídica para manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.5.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de documento que comprove a constituição da Pessoa Jurídica em qualquer das modalidades de constituição em direito admitido.

2.5.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e , acompanhado de documento que comprove a constituição da Pessoa Jurídica em qualquer das modalidades de constituição em direito admitido.

2.5.3. Cada representante legal/ ou procurador (a) deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.5.3.1 - . Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início da reunião que receberá os envelopes de habilitação (envelope 01), proposta técnica (envelope 02) e envelope de proposta de preços (envelope 03)..



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



2.5.3.2 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

2.5.4 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública.

2.6 - O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais.

2.6.1 - A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

3.1 – Para fins de Habilitação a Pessoa Jurídica interessada deverá apresentar Envelope fechado denominado de Envelope 01 (HABILITAÇÃO) com as seguintes informações na parte de fora:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN
ENVELOPE A - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: 29 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H**

3.2 - Na habilitação, as empresas deverão apresentar, no envelope “A - HABILITAÇÃO”, os documentos conforme itens abaixo.

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.2.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

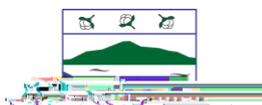
3.2.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.2.1.4 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação Contratual se for o caso.

3.2.1.5 - A empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do benefício da lei, deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rm@gmail.com



3.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

3.2.2.4- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

3.2.2.4.1 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

3.2.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal.

3.2.2.6- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.2.2.7 - Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.3.1 – Certidão expedida pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade), comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

3.2.3.1.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

3.2.3.1.2 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.2.3.2 - Comprovação de capacidade técnica operacional demonstrada por meio de atestado (s) expedido (s) por Prefeitura (s) (administração direta ou indireta) e ou Câmara (s) Municipal (is) tomadoras dos serviços prestados **pela empresa licitante ou seu responsável técnico**, e compatíveis com o objeto desta licitação;

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.4.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação.

3.2.5 - DECLARAÇÕES

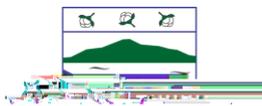
3.2.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

3.2.5.2 - Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório;

3.2.5.3 – As declarações acima solicitadas nos subitem 3.2.5.1 e 3.2.5.2 devem ser elaboradas com base em modelo do próprio da licitante.

3.3 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO.

3.3.1 – No dia e hora marcada para o início da sessão pública, a CPL fará a abertura dos envelopes de Habilitação entregues até a hora do início da sessão, pelos interessados devidamente cadastrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



3.3.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas pela Comissão de Licitações no caso de documento emitido via internet.

3.3.3 – Caso a licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta deverá comprovar tal condição na forma requerida no item 3.2.4 do Edital.

3.3.3.1 A análise dos documentos constantes no item 3.3 para fins de habilitação de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, será feita com base no que dispõe os art.s 42 e 43 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, visto que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.”

3.3.3.2 - Os documentos exigidos no item 3.3 mesmo que apresente alguma restrição devem ser apresentados sob pena de inabilitação.

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.4 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 3.2 deste Edital.

3.3.4.1 - A CPL poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

3.3.4.2 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a CPL procederá à abertura das propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

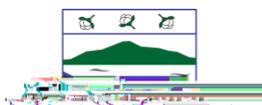
4.1 A proposta técnica deverá ser entregue em Envelope fechado denominado de Envelope 02 (PROPOSTA TÉCNICA) com as seguintes informações na parte de fora do envelope::

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN
ENVELOPE 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: 29 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H**

4.2 – As propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, de acordo com o **anexo II, do Edital**, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1 - Relação da Equipe Técnica;

I. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae" de cada um dos Contadores ou Técnico Contábil com habilitação para atuar como Contador, comprovando individualmente experiência na área contábil objeto da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



II. Poderão fazer parte de cada equipe técnica do licitante apenas contadores, técnicos contábeis, Administradores de Empresa e Advogados com experiência na área objeto da licitação.

III. A comprovação de experiência de cada profissional e do proponente será realizada mediante a apresentação de cópia dos contratos celebrados com entes públicos, ou de acórdãos ou decisões que conste como escritório ou contabilista responsável o presente escritório ou integrante de sua equipe técnica.

IV. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.

4.3 - A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

4.3.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V);

4.3.1.1 - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública. Pontuação máxima deste item: 30 pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três)	10 pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) a cima	30 pontos

4.3.2 - PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V);

4.3.2.1 - Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior)

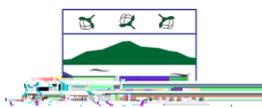
REQUISITOS	PONTUAÇÃO
01 (um) contador	Sem pontuação (requisito obrigatório)
02 (dois) contadores	5 pontos
03 (três) contadores ou mais	10 pontos

4.3.3 - PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V);

4.3.3.1 - Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de contabilidade pública

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade (s) pública (s) em nome do profissional, devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade, que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores.

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



Tempo de Experiência	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Contador com experiência em administração pública a partir de 02 anos.	03 pontos	15 pontos
Experiência em administração pública superior a 05 anos	05 pontos	25 pontos
Experiência em administração pública superior a 10 anos	10 pontos	30 pontos

4.3.4 - PONTUAÇÃO 04 (P4): CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DADA LICITANTE (modelo do ANEXO V);

4.3.4.1 – Este quesito, corresponde a comprovação de que a empresa possua certificações de qualidade fornecidas por órgãos competentes, e devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Critérios para pontuação: comprovação de certificação de qualidade.

Comprovação de que a empresa esteja certificada em programa de qualidade, através de Declaração ou atestado, fornecido por entidade competente, e acompanhado ainda do Regimento que disponha sobre o referido Programa a qual a empresa esteja vinculada.	Pontuação	30 pontos
--	-----------	-----------

4.4 - A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02, P03 e P04, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse “um atestado”, para efeito de pontuação.

4.5 – As Propostas Técnicas serão avaliadas e classificadas em função dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, nos itens 4.2.1 e 4.3 do presente Edital.

4.5.1 - Para efeito do JULGAMENTO, será atribuído peso 6 (seis) à Proposta Técnica (PT) apresentada e apurada até a segunda casa decimal e na seguinte forma:

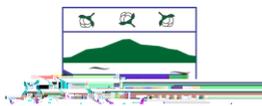
$$PT = P1 + P2 + P3 + P4 \times 6$$

100

$$PT = \text{Pontuação Técnica} = 6 = \text{Peso da Proposta Técnica}$$

CLAÚSULA QUINTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

5.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em Envelope fechado denominado de Envelope 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) com as seguintes informações na parte de fora do envelope:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com

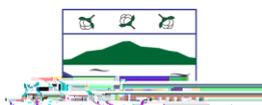


**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN
ENVELOPE 3 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: 29 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H**

- 5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO III, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:
- a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) , e-mail e o respectivo endereço com CEP;
 - b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
 - c) Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
 - d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
 - e) O Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
 - f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
 - g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
 - h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
 - i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
 - j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
 - k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



5.4.1- Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços de valor zero, simbólicos, excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

5.4.1.1 - Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2- Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pelo MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

5.4.3- Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

5.4.4- Conttenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

5.5 – As Propostas de Preços serão avaliadas e classificadas em função dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, no item 5.2 do presente Edital.

5.5.1 - Para efeito do JULGAMENTO, será atribuído peso 4 (quatro) para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta (PP), realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

6.1.1 - Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e rubricados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

6.1.2 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer alterações nos documentos e proposta entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

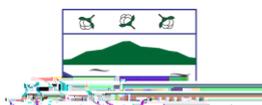
6.1.3 - Será então procedida consulta para verificar as condições de participação na forma descrita no item 2.4 do Edital, devendo constar na ata da sessão pública a situação de cada empresa licitante, bem como o resultado final da análise.

6.1.4 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.1.5 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

6.1.5.1 - Caso necessite de mais tempo para analisar os documentos de habilitação, a COMISSÃO LICITAÇÃO poderá transferir a publicação do julgamento para outra data, devendo intimar previamente as empresas licitantes por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6.1.5.2 – Proclamado o resultado da habilitação as empresas licitantes poderão interpor recurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



administrativo nos termos do art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, ou renunciar expressamente ao prazo recursal após o resultado, ocasião não qual a CPL poderá prosseguir a sessão com a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.

6.1.6 - Conferida e apreciada toda a documentação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto

6.1.7 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

6.1.8 - Encerrada a fase de habilitação, a CPL passará à abertura dos envelopes da PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, devendo os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricar todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

6.1.9 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá apreciar as propostas técnicas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo devolver às últimas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO devidamente fechados.

6.1.10 – Proclamado o resultado da PROPOSTA TÉCNICA e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a CPL procederá à abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das LICITANTES

6.1.11 – Após a classificação final a COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006, procedendo como previsto abaixo:

6.1.11.1 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) – Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

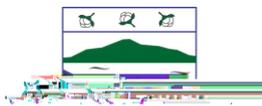
6.1.11.2 - - Para o efeito do disposto na alínea “a” do subitem 6.1.11.1, ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese “b” do subitem 6.1.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “b” do subitem 6.1.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.12 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



6.1.13 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

6.1.14 - Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O contrato será celebrado de acordo com o disposto no ANEXO III deste edital.

8.2 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos de acordo com o art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

8.4 - O Município de Ouro Branco convocará a empresa vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação**, assinar o contrato.

8.5 - É facultada ao MUNICÍPIO DE OURO BRANCO quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Ouro Branco efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, sempre levando em consideração os serviços já executados e de acordo com a ordem cronológica.

9.2 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 - Apresentação da nota fiscal dos serviços executados;

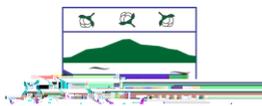
9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

9.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.4 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal.

9.2.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



9.2.7 - Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

10.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados **15 (quinze)** dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

10.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ouro Branco a CONTRATADA.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.1 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 10.1.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - A rescisão será realizada de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Conforme o previsto nos artigos 41 e 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Os anexos deste edital estão assim enumerados:

13.1.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2 - ANEXO II - ORÇAMENTO BASE;

13.1.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

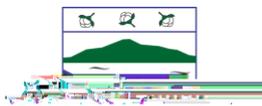
13.1.4 - ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

13.1.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

13.1.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

13.2 - O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado.

13.3 - A declaração de nulidade do contrato original por esta licitação opera retroativamente impedindo os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



efeitos jurídicos a que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir aos que porventura já tenha produzido, a nulidade não exonera o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, de pagar a empresa contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.4 - O edital e seus elementos constitutivos, bem como as informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados na sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como pelo telefone, no período decorrido entre a data da primeira publicação e o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

13.5 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre as matérias inerentes a este edital.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

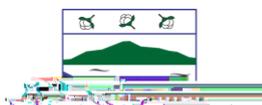
13.7 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fazer desta licitação e suspender os trabalhos, podendo promover o registro da suspensão e convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.

13.8 - É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.9 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta licitação será o da comarca de Jardim do Seridó/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco/RN, 28 de setembro de 2021.

Joseane Silva de Azevedo
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública para o Município de Ouro Branco RN.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação busca, inicialmente, dotar o Município de competência técnica para a execução dos serviços de contabilidade necessários ao cumprimento das exigências legais da Lei nº 4.320/64 que “Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”

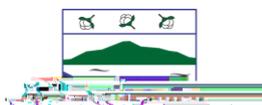
Os serviços de contabilidade pública aos quais o Município de Ouro Branco esta obrigado a realizar, também deve ser executados de maneira a produzir informações, necessárias para o controle e avaliação da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de produzir informações para o exercício de fiscalização do controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e demais órgãos de controle.

Considerando ainda a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e em Licitações aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo Contábil, Licitações e Contratos Administrativos, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal especializado no Município de Ouro Branco/RN, com experiência e conhecimentos mais aprimorados.

Considerando ainda a elaboração de balancetes e balanços contábeis de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, além de auxiliar na elaboração do Plano Plurianual -PPA, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, elaboração de defesas e pareceres técnicos contábeis e administrativos no âmbito dos encargos técnicos acima apresentados, frente aos Órgãos de Fiscalização e Controle (Ministério Público Federal (MPF) e Estadual (MPORN), Ministério Público de Contas (MPC/RN), Justiça Federal (TRF), Justiça Estadual (TJRN), Cortes de Contas Federal (TCU) e Estadual (TCE/RN), elaboração e apresentação de palestras, conferências e painéis em Audiências Públicas e treinamentos a fim de debater os assuntos relevantes à Administração Pública, relacionados aos seguintes aspectos legais: Elaboração de Orçamento Público Participativo; Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual; Resoluções do Tribunal de Contas; Execução das Despesas Públicas; Controladoria; Governança; Rotinas Contábeis e Administrativas; Despesas com Pessoal; e assuntos afins com experiência e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia.

A contratação também se faz necessária tendo em vista que o Município não tem em seu quadro permanente, servidor público habilitado para o exercício da contabilidade pública, razão pela qual os serviços de contabilidade do Município, historicamente têm sido executados por profissionais (Pessoas Físicas ou Jurídicas), contratadas com observância a Lei Federal nº 8.666/93.

3. OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessorial e consultoria em contabilidade pública, elaboração de projetos de lei na área orçamentária (LDO, LOA e PPA), elaboração de RGF e RERREO, Prestação de Contas (Gestão e Governo) para o TCE/RN, prestação de contas de recursos federais (FUNDEB, PDDE, PNATE, SUS, ASSISTÊNCIA SOCIAL).

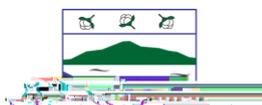
4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para o cumprimento do objeto a empresa contratada deve prestar os seguintes serviços sem prejuízo de outros que venham ser incorporados a sua responsabilidade:

- Serviços de contabilidade em geral nas classificações e lançamentos contábeis dos empenhos, notas de empenhos das dotações orçamentárias, levantamentos mensais dos Balancetes de RECEITAS e DESPESAS, elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao final do Bimestre.
- Elaboração e envio do Relatório de Gestão Fiscal ao final do quadrimestre/semestre (conforme legislação), do Relatório Anual e dos resumos para publicação no Diário Oficial do Estado e do Município;
- Elaboração e envio do Orçamento Anual, dos anexos de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e elaboração e envio do Plano Plurianual;
- Elaboração e envio do SIOPE bimestral;
- Elaboração e envio da DCTF mensal;
- Elaboração e envio dos relatórios bimestrais do SICONFI;
- Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao SICONFI;
- Preenchimento e envio do Cadastro da Dívida Pública do ente no SADIPEM;
- Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Município;
- Envio mensal do Anexo 14 e qualquer outras obrigações fiscais e contábeis ao TCE/RN;
- Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Município.
- Consolidação das prestações de contas dos Caixas Escolares e apoio a Secretaria de Educação na elaboração de prestação de contas dos Caixas Escolares do Município.
- Elaboração de Prestações de Contas dos seguintes programas: FNDE/SIGPC; Educação de Jovens e Adultos; Brasil Carinhoso; Brasil Profissionalizado; Caminho da Escola;
- Formação pela Escola; PAR – Plano de Ações Articuladas; PDDE – Dinheiro Direto na Escola; PNAE – Alimentação Escolar; PNATE – Transporte Escolar; PNBE – Biblioteca da Escola; PNLD – Livro Didático; Pro-Infância – Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil; ProInfo – Programa Nacional de Tecnologia Educacional; e outros.

Elaboração dos seguintes documentos de contas anuais de governo do Prefeito, em conformidade com o Anexo II da Resolução nº 012/2016-TCE:

- Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 02 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

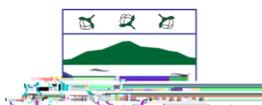


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



- Programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo 07 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Balanço Patrimonial (Anexo 14, previstas na Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Demonstração da dívida fundada interna por contrato (Anexo 16 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Demonstração da dívida fundada externa por contrato. PDF e XML Gestor e Contabilista 15 Demonstração da dívida fluante (Anexo 17 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Anexo 19 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);
- Notas Explicativas;
- Balancete Consolidado da Receita e da Despesa;
- Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes;
- Demonstrativo dos restos a pagar inscritos e discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação despesa funcional programática, fontes dos recursos, devendo ser utilizado o modelo constante do Quadro nº 01 do Anexo III da Resolução;
- Relação consolidada dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, pagos e cancelados, por unidade orçamentária, contendo: fonte dos recursos, número do empenho, nome do credor, classificação funcional programática, valor e data da realização do empenho e da liquidação, conforme Quadro nº 2 do Anexo III da Resolução;
- Originais dos extratos bancários do mês de dezembro, com saldo, referentes às contas mantidas em instituições financeiras pela Administração Municipal, inclusive os daquelas sem movimentação no período, acompanhados, quando for o caso, das correspondentes conciliações de saldos, cujos saldos deverão ser transcritos para o Quadro nº 3 do Anexo III da Resolução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

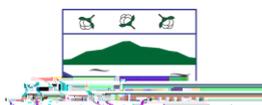
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



- Demonstração da origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento, de forma detalhada por grupos, modelo do Quadro nº 04 do Anexo III da Resolução;
- Discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração, com posição em aberto em 31 de dezembro, especificando valor total, data de constituição da responsabilidade, nome e matrícula do responsável;
- Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;
- Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III da Resolução e reajuste salarial;
- Relação dos convênios vigentes e das transferências realizadas no decorrer do exercício, especificando convenientes, objeto, valor, vigência, fonte de recursos, conta bancária específica e movimentação financeira ocorrida no exercício, bem como, quando for o caso, a acumulada até o exercício;
- Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício;
- Demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Quadro nº 06 do Anexo III da Resolução;
- Demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante o Quadro nº 07 do Anexo III da Resolução;
- Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;
- Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;
- Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício;
- Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), correspondente ao Quadro nº 08 do Anexo III da Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;
- Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao Quadro nº 09 do Anexo III da Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;
- Consolidação do RREO bimestralmente de todos os entes do Município.

Elaboração dos documentos de contas anuais de gestão do Prefeito, em conformidade com o Anexo IV, grupo 04, da Resolução nº 012/2016-TCE:

- (08) Conciliações Bancárias - Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário;
- (13) Balanço Orçamentário - Balanço Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- (14) Balanço Financeiro - Balanço Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- (15) Balanço Patrimonial - Balanço Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- (16) Variações Patrimoniais - Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do PDF Resolução nº 012/2016-TCE/RN 51 Item Nome Documento Formato Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- (17) Fluxos de Caixa - Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com

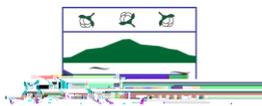


- (18) Mutações do Patrimônio Líquido - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- (19) Notas Explicativas - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- (20) Receita e Despesa - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (21) Despesa por Funções - Demonstração da Despesa pelas funções segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (22) Despesa por Categoria Econômica - Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas segundo as funções, de acordo com o Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (23) Despesa por U. O. e Categoria Econômica - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas, de acordo com Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (24) Despesa por U. O. segundo as Funções - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções, de acordo com o Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/1964.
- (25) Receita Orçada e Arrecadada - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (26) Despesa Autorizada e Realizada - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (27) Dívida Fundada - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (28) Dívida Flutuante - Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (29) Balancete de Verificação - Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de custos, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final;
- (30) Contabilista Responsável - Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG e endereço atualizado;
- (41) Créditos Adicionais - Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V da Resolução;
- (42) Restos a Pagar - Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V da Resolução;

Elaboração de defesas e pareceres técnicos contábeis e administrativos no âmbito dos encargos técnicos acima apresentados, frente aos Órgãos de Fiscalização e Controle (Ministério Público Federal (MPF) e Estadual (MPORN), Ministério Público de Contas (MPC/RN), Justiça Federal (TRF), Justiça Estadual (TJRN), Cortes de Contas Federal (TCU e Estadual (TCE/RN).

Elaboração e apresentação de palestras, conferências e painéis em Audiências Públicas e Treinamentos a fim de debater os assuntos relevantes à Administração Pública, relacionados aos seguintes aspectos legais: Elaboração de Orçamento Público Participativo: Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual; Resoluções do Tribunal de Contas; Execução das Despesas Públicas; Controladoria; Governança; Rotinas Contábeis e Administrativas; Despesas com Pessoal; e assuntos afins.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



O Critério de Julgamento será o de Técnica e Preço (art. 45, III da Lei nº 8.666/93), conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 -Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando se ainda a:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO;
- b) Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- f) Comunicar ao MUNICÍPIO DE OURO BRANCO os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.
- g) Os serviços deverão ser prestados na sede do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, em 03 dias por semana mediante cronograma a ser definido pela gestão municipal.

4.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar ao MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

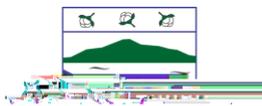
5. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início será imediato após a assinatura do contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na FEMURN – Diário dos Municípios, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica prestados **pela empresa licitante ou seu responsável técnico**, e compatíveis com o objeto desta licitação;
- Alvará de Organização Contábil de Sociedade emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade a que estiver vinculada a empresa licitante;
- Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade da empresa licitante e dos Contadores responsáveis pela empresa licitante;
- Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

7. ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0002.2004 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10010000

8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

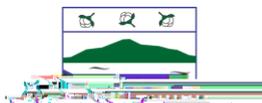
Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Maria Girlaine Batista de Azevedo
067.400.254-79
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Ouro Branco/RN, 28 de setembro de 2021.

Samuel Oliveira de Souto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rm@gmail.com

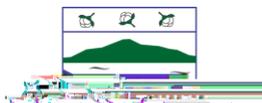


PROCESSO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO II - ORÇAMENTO BASE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO DE PESSOAL NOS SETORES CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL DO MUNICÍPIO. *Os serviços estão descritos no Termo de referência				
		MÊS	12	8.766,67	105.200,04
	TOTAL GERAL				105.200,04

Ouro Branco/RN, 28 de setembro de 2021.

Joseane Silva de Azevedo
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E A EMPRESA CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

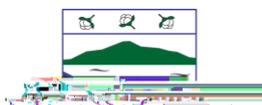
De um lado **O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.095.473/0001-21, com sede a Av. Manoel Correia, nº 219, Bairro Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, brasileiro, DI nº 2580351 expedida pela SSP/RN, CPF nº 081.702.444-12, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede social a _____, aqui denominada de **CONTRATADA** neste ato representada por _____, na qualidade de _____, CPF nº _____, DI nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do(a) _____, CEP nº _____, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias.

Nos termos da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1- O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESPECIFICADOS A SEGUIR:**

- Serviços de contabilidade em geral nas classificações e lançamentos contábeis dos empenhos, notas de empenhos das dotações orçamentárias, levantamentos mensais dos Balancetes de RECEITAS e DESPESAS, elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao final do Bimestre.
- Elaboração e envio do Relatório de Gestão Fiscal ao final do quadrimestre/semestre (conforme legislação), do Relatório Anual e dos resumos para publicação no Diário Oficial do Estado e do Município;
- Elaboração e envio do Orçamento Anual, dos anexos de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e elaboração e envio do Plano Plurianual;
- Elaboração e envio do SIOPE bimestral;
- Elaboração e envio da DCTF mensal;
- Elaboração e envio dos relatórios bimestrais do SICONFI;
- Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao SICONFI;
- Preenchimento e envio do Cadastro da Dívida Pública do ente no SADIPEM;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



- Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Município;
- Envio mensal do Anexo 14 e qualquer outras obrigações fiscais e contábeis ao TCE/RN;
- Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Município.
- Consolidação das prestações de contas dos Caixas Escolares e apoio a Secretaria de Educação na elaboração de prestação de contas dos Caixas Escolares do Município.
- Elaboração de Prestações de Contas dos seguintes programas: FNDE/SIGPC; Educação de Jovens e Adultos; Brasil Carinhoso; Brasil Profissionalizado; Caminho da Escola;
- Formação pela Escola; PAR – Plano de Ações Articuladas; PDDE – Dinheiro Direto na Escola; PNAE – Alimentação Escolar; PNATE – Transporte Escolar; PNBE – Biblioteca da Escola; PNLD – Livro Didático; Pro-Infância – Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil; ProInfo – Programa Nacional de Tecnologia Educacional; e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Na Execução dos serviços o contratado deverá seguir **obrigatoriamente** as normas e especificações constantes no edital, em seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando

3.3 – A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata após a assinatura do contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

3.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos de acordo com o art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

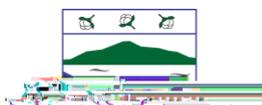
4.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

4.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.

4.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



5.1 - O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$
(_____).

5.2 - Conforme permite a legislação o valor do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 - O Município de Ouro Branco efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado a aceitação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

6.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

6.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal.

6.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.6 - Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

7.2 - Atrasar injustificadamente o início dos serviços pactuados após o prazo preestabelecido no sub item 7.3, do deste contrato, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

7.3.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

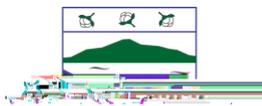
7.3.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.4 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ouro Branco ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

7.5.1 - Advertência;

7.5.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



- 7.5.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
7.5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública..

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

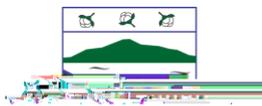
- 9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
9.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;
9.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** e seus anexos, que deu origem ao presente instrumento.
9.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
9.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
9.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
9.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
9.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
9.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa do presente contrato, serão oriundos de:
10.1.1 - Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
10.2 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 03.001.04.122.0002.2004 e NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



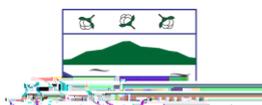
11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de 2021.

Samuel Oliveira de Souto
Prefeito Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

Representante da contratada
Nome da contratada
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO N° 131/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

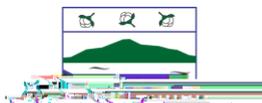
- Fotocópia;
- Gravação em HD;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Recebemos o edital e anexos do **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021**, conforme identificação acima.

Visando comunicação futura entre o município de Ouro Branco /RN e a empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações, através de E-mail: licitacoesobrrn@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Responsável pela retirada
CPF n° _____
DI n° _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

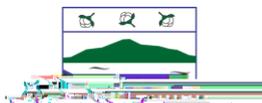
DECLARO, para fins de prova junto ao Município de Ouro Branco, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto ao **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº: